



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.292-A, DE 2024 **(Do Sr. Raimundo Santos)**

Reconhece como manifestação da cultura nacional, nos termos do art. 215, § 1º da Constituição Federal, o evento denominado “Impacto Humanitário no Marajó”, realizado anualmente na região marajoara pela Assembleia de Deus em Belém do Pará, considerada a Igreja-Mãe do movimento pentecostal brasileiro; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação, com substitutivo (relator: DEP. DEFENSOR STÉLIO DENER).

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIACÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Substitutivo oferecido pelo relator
- Parecer da Comissão
- Substitutivo adotado pela Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

PROJETO DE LEI Nº _____, de 2024.
(Do Sr. Raimundo Santos)

Reconhece como manifestação da cultura nacional, nos termos do art. 215, § 1º da Constituição Federal, o evento denominado “Impacto Humanitário no Marajó”, realizado anualmente na região marajoara pela Assembleia de Deus em Belém do Pará, considerada a Igreja-Mãe do movimento pentecostal brasileiro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica reconhecido como manifestação da cultura nacional, nos termos do art. 215, § 1º da Constituição Federal, o evento denominado “Impacto Humanitário no Marajó”, realizado anualmente na região marajoara pela Assembleia de Deus em Belém do Pará, considerada a Igreja-Mãe do movimento pentecostal brasileiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

*Porque tive fome, e vocês me deram de comer;
tive sede, e vocês me deram de beber; eu era
forasteiro, e vocês me hospedaram; eu estava
nu, e vocês me vestiram; enfermo, e me
visitaram; preso, e foram me ver.*

Mateus 25:35-36



Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 787 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tel: (61) 3215-5787/3787 | dep.raimundosantos@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242241392800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Raimundo Santos





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

Em 2024, no terceiro ano consecutivo de execução, o grandioso evento denominado “Impacto Humanitário no Marajó”, organizado pela Assembleia de Deus em parceria com a Convenção das Assembleias de Deus no Brasil (CADB), ocorreu novamente em municípios de baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) no Arquipélago do Marajó, no Estado do Pará, entre os quais Melgaço, já apontado como o pior nesse aspecto em todo o País.

O evento é Idealizado pelo pastor Samuel Câmara, presidente da Assembleia de Deus em Belém – a igreja-mãe da maior denominação evangélica pentecostal no Brasil e no mundo. No entanto, ao longo dos anos, ele cresceu e transcendeu as fronteiras de sua origem denominacional, tornando-se uma iniciativa que passou a envolver a sociedade de diversos municípios marajoaras e da capital paraense.

A justificativa para esse evento não se restringe à sua criação por uma instituição religiosa, mas sim ao impacto positivo que ele tem gerado na sociedade independentemente de qualquer vínculo religioso, e sua programação pode ser considerada manifestação da cultura nacional por meio da somatória de diferentes prismas conceituais.

Tradicionalmente, desde a saída de Belém para o Marajó, o evento é constituído de um espetáculo cultural, onde os participantes são envolvidos ao som de cânticos, acompanhados por orquestras e conjuntos musicais populares ao longo de toda a viagem.

A chegada ao Marajó não é diferente, sendo os profissionais sempre recebidos com grande entusiasmo pelo povo marajoara. A recepção inclui faixas, bandeiras e música, reforçando o caráter festivo e cultural do evento, onde a população local prestigia a comemoração, que representa uma fusão de tradições religiosas e culturais, promovendo a integração e a valorização das manifestações artísticas e espirituais, fortalecendo a identidade cultural da região.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

O reconhecimento do “Impacto Humanitário no Marajó” como uma manifestação que se consolida a cada ano em alcance e importância no âmbito nacional, valoriza a sua base sociológica, garantindo que o grande e já tradicional evento promovido pela Assembleia de Deus em Belém do Pará continue fortalecendo aspectos humanos fundamentais que propõe no seio da população paraense e brasileira, como os valores culturais.

O Impacto Humanitário tem mobilizado em suas edições mais de 1.000 voluntários, profissionais de várias áreas no Estado, para servir comunidades carentes da região marajoara com ações como a construção e reforma de casas de famílias em situação de vulnerabilidade social, a instalação de bases de atendimentos populares em que são oferecidos cursos profissionalizantes, atendimentos médicos e jurídicos, programações de entretenimento infantil, além da distribuição de cestas básicas, roupas, a entrega de kits e palestra educacional para gestantes, entre outras.

No conjunto de benefícios, muitas famílias são agraciadas pelos casamentos coletivos, enquanto crianças se divertem e recebem brinquedos por meio da doação de diversos voluntários, o que demonstra o compromisso com o bem-estar físico e emocional das pessoas. Entre os profissionais normalmente envolvidos estão, por exemplo, médicos, odontólogos, psicólogos, nutricionistas, advogados, professores, assistentes sociais, pedreiros, costureiras e padeiros.

Também embasa o pretense reconhecimento público nesta Casa os desafios regionais, justamente pela razão de o Marajó, como é chamada popularmente a região, enfrentar altos índices de pobreza e acesso bastante limitado a serviços básicos. Assim, com a iniciativa da igreja (que irá perdurar por muitos anos, segundo o pastor Samuel Câmara), propõe-se levar a transformação coletiva positiva, abordando os desafios de forma holística.

O evento no Marajó, destaque-se, não enseja caráter político-partidário, mas sua relevância nos contextos que a justificam e embalam, pode ainda inspirar discussões sobre políticas públicas, solidariedade e responsabilidade social,





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

inclusive com a participação de importantes autoridades nacionais. Na recente edição do Impacto Humanitário, em junho, esteve presente o pastor e ministro André Mendonça, do Supremo Tribunal Federal (STF), que ficou emocionado ao participar da agenda no idílico arquipélago do Marajó.

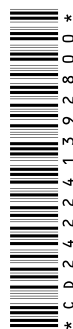
Deve ser enfatizado, a bem da verdade, que a extensa agenda do Marajó, cujo propósito institucional, seguindo os ensinamentos de Jesus Cristo, é combater a pobreza e a exploração sexual de crianças e adolescentes e promover o desenvolvimento econômico, torna-se um capítulo à parte ao desenvolver ampla programação cultural para públicos de diversas faixas etárias, em ambientes escolares locais, incluindo eventos musicais e ações envolvendo crianças e jovens, na formação de professores, além de variadas oficinas profissionalizantes, entre elas as de maquiagem e corte de cabelo, que estimulam o empreendedorismo entre os participantes e ainda a esperada cerimônia do casamento comunitário.

Nesse sentido, restou de maneira translúcida que, além dos serviços sociais, o evento possui um forte cunho cultural, pois promove a integração de pessoas de diferentes origens e crenças, fortalecendo a riqueza cultural do Marajó independentemente de filiação religiosa.

Essa abordagem inclusiva e multifacetada reforça a importância do Impacto Humanitário no Marajó como um evento que beneficia toda a comunidade. Ele demonstra que, quando há um objetivo comum de promover o bem-estar e a cultura, as barreiras religiosas podem ser superadas em prol de um propósito maior.

O evento é, portanto, uma celebração da humanidade e da solidariedade, unindo pessoas em torno de um compromisso compartilhado de melhorar a vida daqueles que mais precisam.

Diante do exposto, reconhecendo a sua importância cultural, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa para a sua aprovação.



* C D 2 4 2 2 4 1 3 9 2 8 0 0 *





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

Sala das Sessões, em 22 de agosto de 2024.

Deputado RAIMUNDO SANTOS
PSD-PA

Apresentação: 23/08/2024 17:41:03.643 - MESA

PL n.3292/2024



Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 787 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tel: (61) 3215-5787/3787 | dep.raimundosantos@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242241392800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Raimundo Santos





CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA
FEDERATIVA DO
BRASIL**

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988-10-05;1988>

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 3.292, DE 2024

Reconhece como manifestação da cultura nacional, nos termos do art. 215, § 1º da Constituição Federal, o evento denominado “Impacto Humanitário no Marajó”, realizado anualmente na região marajoara pela Assembleia de Deus em Belém do Pará, considerada a Igreja-Mãe do movimento pentecostal brasileiro.

Autor: Deputado RAIMUNDO SANTOS

Relator: Deputado DEFENSOR STÉLIO DENER

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.292, de 2024, de autoria do Deputado Raimundo Santos, pretende reconhecer como manifestação da cultura nacional, nos termos do art. 215, § 1º da Constituição Federal, o evento denominado “Impacto Humanitário no Marajó”, realizado anualmente na região marajoara pela Assembleia de Deus em Belém do Pará, considerada a Igreja-Mãe do movimento pentecostal brasileiro.

Conforme despacho do dia 11/09/2024, a matéria foi distribuída à Comissão de Cultura, para análise de mérito, e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, que se pronunciará sobre a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa da proposta, nos termos do art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

Ao fim do prazo regimental, em 05/05/2025, não foram apresentadas emendas ao projeto no âmbito da Comissão de Cultura.



A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões, e seu regime de tramitação é o ordinário, nos termos do art. 24, II e art. 151, III, ambos do RICD.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 3.292, de 2024, de autoria do Deputado Raimundo Santos, busca reconhecer como manifestação da cultura nacional o evento “Impacto Humanitário no Marajó”.

Idealizado pelo presidente da Igreja Assembleia de Deus em Belém – a primeira fundada no Brasil, em 1911, desta denominação evangélica, que é também a maior do País em termos de números de fiéis – o evento é realizado anualmente desde 2022, e vem-se destacando pelo profundo impacto social positivo que é gerado.

Essa iniciativa de missão humanitária nada mais é do que uma demonstração concreta de um conjunto de valores que são centrais na formação da identidade cultural brasileira: a solidariedade, o apoio mútuo e a resiliência comunitária. Durante dias intensos de amor e serviço, centenas de voluntários mobilizam-se para prestar assistência à população de municípios como Melgaço, Portel e Bagre, nos quais muitos habitantes enfrentam uma situação de vulnerabilidade socioeconômica. Entre eles, estão profissionais das áreas da saúde, da educação, da assistência social e do ramo jurídico.

Não podemos deixar de mencionar, ainda, que o evento extrapola o propósito assistencialista, ao passo que promove uma verdadeira fusão de atividades religiosas e culturais, dialogando com a influência histórica que as religiões desempenham na formação da cultura brasileira. Conforme destacado pelo próprio Autor, uma ampla programação cultural é desenvolvida ao longo dos dias, que incluem oficinas e palestras educativas e profissionalizantes, eventos musicais, e atividades lúdicas para as crianças, promovendo a integração de pessoas de diferentes credos. Dessa forma, cria-



se um espaço de diversidade e inclusão que traduz e fortalece a riqueza cultural de nosso País.

Não temos dúvida de que o evento “Impacto Humanitário no Marajó” é um reflexo vibrante da identidade cultural brasileira, na qual são nutridos os mais nobres valores, mesmo em meio às adversidades cotidianas. Acolhemos, portanto, a preocupação do ilustre Autor da matéria em prestar-lhe o devido reconhecimento como manifestação da cultura nacional, que nos compete, enquanto sociedade, proteger.

No que se refere a pequenos detalhes a serem aprimorados na proposta, considerando que cabe a esta Comissão tão somente a análise do mérito cultural da manifestação em tela, independentemente de quem a realiza, propomos um Substitutivo em que alinhamos a redação da ementa e do dispositivo principal da proposição àquela mais comumente observada em diplomas análogos.

Em face do exposto, somos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 3.292, de 2024, na forma do Substitutivo anexo.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado DEFENSOR STÉLIO DENER
Relator



COMISSÃO DE CULTURA

SUBSTITUTIVO A PROJETO DE LEI Nº 3.292, DE 2024

Reconhece como manifestação da cultura nacional o evento denominado “Impacto Humanitário no Marajó”, realizado anualmente na região marajoara, no Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica reconhecido como manifestação da cultura nacional o evento denominado “Impacto Humanitário no Marajó”, realizado anualmente na região marajoara, no Estado do Pará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado DEFENSOR STÉLIO DENER
Relator





Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 3.292, DE 2024

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.292/2024, com substitutivo, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Defensor Stélio Dener.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Denise Pessôa - Presidente, Jandira Feghali e Tarcísio Motta - Vice-Presidentes, Alfredinho, Alice Portugal, Cabo Gilberto Silva, Defensor Stélio Dener, Delegado Paulo Bilynskyj, Douglas Viegas, Erika Kokay, Marcelo Queiroz, Pompeo de Mattos, Raimundo Santos, Tiririca, Bia Kicis, Bohn Gass, Capitão Alberto Neto, Célia Xakriabá, Diego Garcia, Juliana Cardoso, Lenir de Assis, Pastor Henrique Vieira, Sâmia Bomfim e Waldenor Pereira.

Sala da Comissão, em 02 de julho de 2025.

Deputada DENISE PESSÔA
Presidente



COMISSÃO DE CULTURA

SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI Nº 3.292, DE 2024

Reconhece como manifestação da cultura nacional o evento denominado “Impacto Humanitário no Marajó”, realizado anualmente na região marajoara, no Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica reconhecido como manifestação da cultura nacional o evento denominado “Impacto Humanitário no Marajó”, realizado anualmente na região marajoara, no Estado do Pará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 02 de julho de 2025.

Deputada DENISE PESSÔA

Presidenta

